



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

PROCESSO N° 515/2021

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	11/2021
REFERENTE	Contratação de empresa para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, comunidade de Linha São João, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta.	
MISSÃO	16 DE JULHO DE 2021	
EVOLUÇÃO	05 DE AGOSTO DE 2021	09:00 HORAS
BERTURA	05 DE AGOSTO DE 2021	09:00 HORAS

FASE INTERNA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à contratação de empresas especializada para a instalação de **Estrutura Pré-moldada com área de 1.200,00 metros quadrados na Linha São João**, no município de Francisco Beltrão-Paraná.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo refere-se à instalação de **Estrutura Pré-moldada com área de 1.200,00 metros quadrados na Linha São João** em Francisco Beltrão. A estrutura de 20x60 metros e 15 metros de altura terá fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco conforme o projeto técnico em anexo.

3 – JUSTIFICATIVA

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município e polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e consequentemente maior gerador de empregos da região.

O município de Francisco Beltrão é líder na geração de empregos na Região Sudoeste neste ano de 2020. No período de janeiro a novembro foram criados 1.230 novos empregos. Somente em novembro o saldo positivo é de 251 novas vagas, conforme os dados do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) do Governo Federal.

As iniciativas do poder público municipal e do setor privado tem contribuído para este resultado altamente positivo, mesmo em período de pandemia. As grandes obras que estamos realizando e o desempenho de vários setores da iniciativa privada resultam neste incremento da geração de empregos, conforme confirma a administração municipal.

Em todo o Sudoeste o saldo positivo na geração de empregos no mesmo período é de 5.736 vagas. Para a consolidação desses números se dá o fato dos investimentos feitos pelo município nos mais distintos cenários a nível municipal. Dentre eles podemos destacar a busca constante em atrair novos investidores para o município.

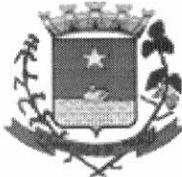
Nessa crescente do município trouxe algumas demandas consideradas emergências para a cidade. Várias obras foram e estão sendo executadas em todo o município e entorno, visando a melhoria constante de fluxo de veículos, pedestres e geração de empregos e renda.

Como destacado anteriormente o Município obteve um saldo positivo na geração de empregos. Quando comparado com o Estado do Paraná, Francisco Beltrão foi responsável por 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) de todos os novos postos de trabalho gerados.

Tendo em vista a política de geração de empregos e renda no município, os investimentos devem ser permanentes e constantes. Ao todo Francisco Beltrão possui 05 (cinco) distritos industriais abrangendo mais de 90 (noventa) empresas e gerando mais de 1.000 (mil) empregos diretos apenas nesses espaços.

Por ser uma estratégia que vem trazendo resultados é fundamental que novos espaços sejam criados e novas empresas sejam atraídas. Assim, esta sedimentada a necessidade da construção de novos barracões para fim industriais, disponibilizados as empresas que queiram investir no município na modalidade de comodato, potencializando essas áreas, consequentemente, estimulando a produção de bens e serviços, fomentando a economia local e regional, gerando emprego e renda a nossa população.

O investimento para implementação da construção de barracões industriais gera



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

novos tributos anuais, desta forma, o investimento almejado retornara aos cofres públicos em breve período de tempo.

Com isso a administração pública busca a consolidação de área industrial, no que tange terrenos e infraestrutura para ampliar as instalações de empresas em Francisco Beltrão, nesta tangente é necessário à aquisição de áreas com a finalidade ampliar a área industrial. Essa demanda por novas áreas já foi sanada pelo município com novas aquisições de terrenos, dentre eles, o novo distrito industrial localizado na comunidade da linha São João, especificamente em proximidade ao novo CDR do Estado, distante aproximadamente 06 KM do centro da cidade.

Com o novo investimento, objeto desse termo, objetivamos atrair mais um grande investimento ao município e com isso gerar mais empregos, renda e qualidade de vida aos municípios.

É sabido que para elevar o padrão de vida depende, primordialmente, da capacidade das indústrias instaladas no município. Para produzir um padrão de vida elevado e ascendente em Francisco Beltrão deve-se observar a produtividade e como os recursos são empregados.

A produtividade elevada, além de sustentar níveis elevados de renda, cria renda que é tributada para custear os serviços públicos, consequentemente melhorando o padrão de vida da população, segurança, saúde, educação e mais igualdade de oportunidade.

Para tanto, o planejamento é essencial para o crescimento ordenado e sustentável das indústrias em um município, devendo a administração pública prevê e ordenar tal crescimento, de forma a fomentar a consolidação industrial em áreas específica.

Igualmente, é necessário expandir políticas específicas desenvolvidas pela administração municipal de modo que incentive a organização do espaço onde estão localizadas as indústrias, criando um entorno capaz de fomentar o desenvolvimento delas através de políticas de infraestrutura física, como transporte, telecomunicações, energia, entre outras medidas essenciais.

A obra pleiteada visa beneficiar toda a população Beltronense, em especial aos moradores no entorno ao distrito industrial, trazendo mais oportunidades e garantia de renda aos moradores. Com isso o desenvolvimento da área será constante e continuo.

Nessa pese a infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico municipal, de outra forma, as empresas não conseguem desenvolver adequadamente seus negócios.

Ainda, os programas de infraestrutura alavancam a criação de empregos e também oferecem aos moradores da região beneficiada melhores condições sociais, ampliando sobremaneira o padrão de vida do município, como anteriormente relatado.

Dessa maneira esse tipo de investimento possuem a importante consequência de gerar postos de trabalho.

Diretamente as pessoas envolvidas durante o processo de construção e após a instalação da nova empresa contribuem para a movimentação da economia, por meio de empregos formais cujos contratos são de média a longa duração.

Além disso, também ocorre a geração de emprego em sua forma indireta, já que atividades paralelas à obra são demandadas nessa região. Esse é o caso do setor de serviços (alimentação, transporte, comunicação etc.), por exemplo, bem como o setor primário, por meio da produção e beneficiamento de matéria-prima como insumo para as obras.

Outro ponto importante de se destacar e o da valorização das propriedades no entorno do distrito. Visto que muitos funcionários das novas empresas podem objetivar a aquisição de terrenos próximos para moradia. Gerando dessa maneira uma nova infraestrutura, agregando qualidade de vida e gerando mais segurança e qualidade de vida aos municípios.

Ante o exposto é cristalino que a de barracões industriais e a aquisição de áreas para ampliação e instalações de novas empresas no município encontram guarida na necessidade e no dever da administração pública em face da população de Francisco Beltrão pelos inúmeros benefícios que tais medidas acarretarão.

Foi realizado o processo licitatório através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10 de junho de 2021, com o valor máximo estimado de R\$ 890.000,00 e não foram recebidas propostas o que resultou em processo deserto. Em consulta com várias empresas do ramo da construção civil, conclui-se que o valor fixado foi subestimado.

Diante disso, refeita a média para estabelecer o valor máximo do certame em R\$ 1.146.000,00, com o objetivo de alcançar êxito no novo processo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000004

4 - CRONOGRAMA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de execução de 04 (quatro) meses.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

Os serviços referentes a esta licitação, deverão cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro em anexo, sendo o prazo de entrega 04 (quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.

6 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega final da obra será 04 (quatro) meses após a data da assinatura da ordem de serviço.

7 - OBRIGAÇÕES

DA CONTRADA

- Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas e práticas de construção, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- Realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados;
- O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente termo, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações;
- Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no município.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidade observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

OBS: apresentar ao menos um atestado e/ou declaração de capacidade técnica:

- Estrutura pré-moldada com cobertura (tesouras) metálica com área não inferior a 500,00 metros quadrados;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

8 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Instalação de estrutura pré-moldada de 20x60 metros e 15 metros de altura, com área de 1.200,00 metros quadrados, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco., sobre os lotes rurais 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483 – KM 18 - Linha São João em Francisco Beltrão.

A escolha pelo menor preço dentre as cotações de mercado deve ser adotada como uma cautela para que se evite o pagamento de preços excessivos, principalmente quando se trata de um bem ou um serviço.

Tendo em vista a discrepância entre os orçamentos fornecidos pelas empresas contatadas e sabendo que o menor valor fornecido é um valor passível de execução do serviço cotado, a adoção do menor preço serve de defesa contra a tendência de esse mercado estipular preços excessivos.

Valor total máximo estimado: R\$ 1.146.000,00 (um milhão e cento e quarenta e seis mil reais).

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Município de Francisco Beltrão.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o recebimento da obra serão realizados por servidor designado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Data de envio do termo: 15 de julho de 2021.
- Secretaria de Viação e Obras - SMVO
- Anexo a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Encontram-se em anexo os documentos necessários para subsidiarem o procedimento licitatório do objeto acima descrito:

- ANEXO I – Cópia dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, ART e RRT dos projetos e orçamentos.



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
 CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
 Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
 CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

"ORÇAMENTO/PROPOSTA"

À

AGROENGE

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Estrutura pré-fabricada em concreto armado com dois pavimentos medindo 20,00X60,00m totalizando 1200,00m2.

Características:

- Fundação com sapatas em concreto armado 1,20X1,20x0,50M;
- Pilares laterais em concreto armado 30 MPA, 45X55 – 15,00M (32 unidades);
- Vigas Cintas em Concreto armado 18x40cm (64 Unidades);
- Tesouras metálicas, com travamentos e pintura em esmalte sintético (13 unidades);
- Terçamento Metálico para cobertura, Perfil U 78x35x15 chapa 12 pintura em esmalte sintético;
- Cobertura com Aluzinco Trapezoidal 0,43mm VERMELHO e Cumeeiras;
- Fechamento de Paredes com placas de concreto 8cm (112 und) e chapeamento com aluzinco 0,43mm vermelho (1700,00m2);
- Rufos de acabamento;
- Parafusos para fixação e vedação auto-brocante zincados 12x1/4;
- Estrutura Montada e coberta;

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Valor Total da obra R\$ 890.000,00
 (Oitocentos e noventa mil reais).

- Condições de pagamento: A Combinar.

OBSERVAÇÕES:

- Ficam incluídos no preço recolhimento da ART (CREA-PR) da parte executada;
- Montagem no Município de Francisco Beltrão - PR;
- Data da entrega: A combinar;
- Validade da proposta: 05 dias.

Francisco Beltrão, 27 de Fevereiro de 2021.

CERVID - Ind. Com. de Pré-Moldados Ltda.



Pré-moldados Cone Sul 000007

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 –
WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

"ORÇAMENTO/PROPOSTA"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO FRANCISCO BELTRÃO – PR

Estrutura pré-fabricada em concreto armado com dois pavimentos medindo 20,00X60,00m totalizando 1200,00m².

Características:

- Fundação com sapatas em concreto armado 1,20X1,20x0,50M;
- Pilares laterais em concreto armado 30 MPA, 25x60 – 15,00M (32 unidades);
- Vigas Cintas em Concreto armado 18x40cm (64 Unidades);
- Tesouras metálicas, com travamentos e pintura em esmalte sintético (13 unidades);
- Terçamento Metálico para cobertura, Perfil U 78x35x15 chapa 12 pintura em esmalte sintético;
- Cobertura com Aluzinco Trapezoidal 0,43mm VERMELHO e Cumeeiras;
- Fechamento de Paredes com placas de concreto 8cm (112 und) e chapeamento com aluzinco 0,43mm vermelho e multi-dobra (1700,00m²);
- Rufos de acabamento;
- Parafusos para fixação e vedação auto-brocante zincados 12x1/4;
- Estrutura Montada e coberta;

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Valor Total da obra R\$ 1.190.000,00
(UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

- Condições de pagamento: A Combinar.

OBSERVAÇÕES:

- Ficam incluídos no preço recolhimento da ART (CREA-PR) da parte executada;
- Montagem no Município de Francisco Beltrão - PR;
- Data da entrega: A combinar;
- Validade da proposta: 05 dias.

Francisco Beltrão, 15 de Julho de 2021.

CERVID - Ind. Com. de Pré-Moldados Ltda.



Nº orc:

0321-0164

REVISÃO: 0

quinta-feira, 18 de março de 2021

Cliente: JOÃO WILPERT

Telefone:

CNPJ/CPF:

Área (m²): 1200,00

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO

Vendedor:

Agradecemos desde já pelo interesse demonstrado por nossos produtos e pela oportunidade de apresentarmos nossa proposta comercial. Desta forma, acompanha o orçamento de:

1. Descrição do Orçamento

Edificação pré-fabricada em concreto armado, com largura externa de 20,00m, comprimento de 60,00m, com altura livre de 15,00m. Incluso fundações, pilares, vigas, cobertura com estrutura metálica e telha aluzinco, vermelha, 0,43mm e fechamento de paredes.

2. Relação de Produtos/Serviços

		<u>FUNDАOES</u>		R\$	209.480,49
QUANT	U.M.	ESTACAS	COMP (m)	DIAM Ø	
128	unid	ESTACA - INCLUSO CONCRETO	5,00	0,3	
*Para solução definitiva das fundações é necessário o laudo de sondagem do terreno. O orçamento das estacas inclui mão de obra de perfuração e armaduras. O concreto considerado leva como base as informações fornecidas pelo cliente, se na execução apresentar necessidade de quantidade maior, fica por conta do cliente.					
QUANT	U.M.	BLOCOS	CARGA(t)	LARGURA (m)	ALTURA (m)
32	unid	BLOCO PARA 4 ESTACAS			
		<u>PILARES</u>		R\$	385.862,40
QUANT	U.M.	PRODUTO	BASE (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)
32	unid	PILAR PRÉ-FABRICADO	0,45	0,55	16
		<u>VIGAS TÉRREO</u>		R\$	47.328,00
QUANT	U.M.	PRODUTO	BASE (m)	ALTURA (m)	
320	m	VIGA PRÉ-FABRICADA	0,15	0,40	
		<u>COBERTURA</u>		R\$	209.757,00
QUANT	U.M.	ESTRUTURA DE COBERTURA			
1200	m²	ESTRUTURA DE COBERTURA COMPOSTA POR TESOURAS METÁLICAS, ENTERÇAMENTO COM VIGA U'75x40x15 #13, CONTRAVENTAMENTO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO			
		<u>TELHAS</u>		R\$-	
QUANT	U.M.	TELHA MET ALUZINCO, 0,43MM, VERMELHA			
1284	m²				
		<u>CUMEEIRAS</u>		R\$-	
QUANT	U.M.	CUMEEIRA MET ALUZINCO, 0,43MM, VERMELHA			
64	unid				
		<u>FECHAMENTOS</u>		R\$-	
QUANT	U.M.	PRODUTO			

GONÇALVES E VENDEL LTDA – EPP CNPJ: 19.452.048/0001-69 CCE 90651577-61

Rua Britador, s/n – Fone: (46) 3543-3865 – e-mail: lucas@tallentoconstrutora.com.br – 85770-000 – Realeza - PR

700	m ²	FECHAMENTO EM PLACA DE CONCRETO ARMADO 8cm
1700	m ²	FECHAMENTO METÁLICO DE PAREDE, COM TELHA ALUZINCO 0,43MM, VERMELHO

QUANT	U.M.	<u>ACESSÓRIOS</u>	R\$	12.180,00
		PRODUTO		
120	unid	TELHAS MULTIDOBRA VERMELHA		

3.Local de Entrega

Francisco Beltrão/PR

4.Valor do Orçamento

R\$ 1.206.372,89	um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos
------------------	--

5.Prazo de Entrega

A combinar.

6.Forma de Pagamento

A combinar.

7.Por conta da TALLENTO PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA

- Fornecimento e colocação dos materiais acima citados;
- Transporte dos materiais até o local da obra.

8.Por conta do Cliente

- Terraplanagem, acesso para caminhões, água e energia no local da obra;
- Impermeabilizações quando necessário;
- Calhas, rufos e algerosas para cobertura, quando necessário;
- Projetos e pagamento de taxas inerentes à aprovação de projetos juntos aos órgãos competentes.

9.Validade da Proposta

02/04/2021

Atenciosamente,

Lucas Fassini
 Engenheiro Civil
 CREA PR-175843/D



Confianto Pré-Fabricados
Rua João Casagrande, 86 - Bairro Rude José Spanhol
CEP 85.640-000 - Ampére - PR
confianto@confianto.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

CLIENTE: João Rev. 00
CPF/CNPJ: - Data: 04/03/2021
FONE: (46) 9 9973-1615
E-MAIL:
OBRA: Edificação pré-fabricada de 20,00mx60,00m com pé direito de 15 metros.
LOCAL: Francisco Beltrão - Pr
ÁREA: 1.200,00 m²

Em atenção à vossa solicitação, estamos apresentando proposta comercial para fornecimento e execução de edificação pré-fabricada, em conformidade com as normas técnicas em vingência pela ABNT. Conforme descrito a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES GERAIS	UNID.	QUANT.
1	FUNDАÇÕES 1.1 Estacas escavadas com diâmetro de 30cm e profundidade de 5,00m. "incluso material e mão de obra." 1.2 Blocos em concreto armado, para quatro estacas de 30cm de diâmetro executados "in loco", inclusivo material e mão de obra.	m	640,00 unid. 32,00
2	PILARES PRÉ-FABRICADOS 2.1 Pilares em concreto armado, pré-fabricados, seção 40x60cm. Maciços, altura total de 16,00m. 2.2 Consoles pré-fabricados.	unid.	32,00 128,00
3	VIGAS PRÉ-FABRICADOS 3.1 Vigas (Intermediárias) em concreto armado, pré-fabricados, seção 15x40cm, com encaixe nos pilares. 3.2 Vigas (Cinta) em concreto armado, pré-fabricados, seção 15x40cm, com encaixe nos pilares.	m	160,00 160,00
4	PLACAS PRÉ-FABRICADAS 4.1 Placas Pré-fabricadas, em concreto armado, seção 8x120cm, com fixação nos pilares.	m ²	720,00
5	COBERTURA 5.1 Estrutura metálica para cobertura em 2 águas, para telhas de aço zinkado TPR40 e=0,43mm, vazio livre de 20,00 metros. Inclusos terças, travamentos e contraventamentos. 5.2 Telhas em aço zinkado, pré-pintado, Ral 3000, TPR40 e=0,43 mm. 5.3 Telhas Multidobra, em aço zinkado, pré-pintado, RAL 3000, TPR40 e=0,50mm. 5.4 Rufo Metálico, em aço zinkado, pré-pintado, RAL 3000. 5.5 Cumeeira em aço zinkado, pré-pintado, RAL 3000, TPR40 e=0,43mm. 5.6 Acessórios de fixação das telhas.	kg m ² m ² m m ² m ²	13.200,00 1.260,00 180,00 50,00 48,00 4.614,00
6	FECHAMENTO LATERAL 6.1 Terças em perfil "U" 6.2 Telhas em aço zinkado, pré-pintado, Ral 3000, TPR40 e=0,43 mm. 6.3 Rufo Metálico, em aço zinkado, pré-pintado, RAL 3000. 6.4 Acessórios de fixação das telhas.	m m ² m ² unid.	1.160,00 1.700,00 52,00 5.256,00

7 DESPESAS INCIDENTES

7.1	Transporte da peças ao local da obra.	gb	1,00
7.2	Projeto estrutural da estrutura pré-fabricada e taxa Art.	gb	1,00
7.3	Fabricação, montagem e mobilização.	gb	1,00
7.4	Seguro contra riscos de engenharia e responsabilidade civil.	gb	1,00

INVESTIMENTO TOTAL**UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS****R\$ 1.360.000,00****8 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 8.1 Proposta válida para pagamento de R\$ 500.000,00 em matéria prima.
- 8.2 Condições de pagamento: a combinar.
- 8.3 Cliente deverá fornecer sondagem para verificação das fundações.
- 8.4 Não orçamos concretagem de pisos e lajes.
- 8.5 Prazo de produção e montagem: 150 dias
- 8.6 Validade do orçamento: 4 dias.

Confianto Pré-fabricados Ltda
 CNPJ: 38.149.422/0001-04
 Contratada

João
 CPF/CNPJ: -
 Contratante

000012



Av. Dambros e Piva, 1404
Marmeleiro - Paraná
Tel.: (46) 3525-2139 – CEP: 85615-000
E-mail: contato@luipremoldados.com.br

1.1	JOAO HER			
1.2	FRANCISCO BELTRÃO - PARANA			
1.3	20.00 X 60,00	ALTURA LIVRE: 15,00 M		
1.4	1200,00 M ²			
ESTACAS / SAPATAS E PILARES DE CONCRETO				

1.1	Estacas rotativas 0,30 x 5,00 (04 por bloco)	128	UNID.
1.2	Sapatas 1,90 x 1,90 x 50 cm	32	UNID.
1.3	Pilares 45 x 55 x 16,00 cm	32	UNID.

2 | ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA

2.1	Tesouras com 20,00	13	UNID.
2.3	Terças Metálicas		GLOBAL
2.4	Contraventos Metálicos 5/16		GLOBAL
2.5	Acessórios p/ fixação da obra		GLOBAL
2.6	Decapagem c/ Ácido Fosfórico Industrial		GLOBAL
2.7	Pintura ESMALTE SINTÉTICA		GLOBAL
2.8	Cobertura Aluzinco 0,43MM VERMELHO		GLOBAL

3 | FECHAMENTO EM PLACAS E ALUZINCO COR VERMELHO

3.1	Fechamento em placas de 0,08 x 1,25 (04 POR VÃO)	112	UNID.
3.2	Fechamento em aluzinco 0,43mm vermelho	1700	M ²
3.3	Multidobras vermelho	120	UND
3.4	Rufos de acabamento vermelho		GLOBAL

4 | VIGAS DE TRAVAMENTO

4.1	Vigas de travamento 15 x 40 x 5,00	64	UNID.
-----	------------------------------------	----	-------

6 | OUTROS

5.1	Frete
5.2	Projeto e ART

OBS: MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM INCLUSA

VALOR DO ORÇAMENTO :	R\$ 1.600.000,00
-----------------------------	------------------

Marmeleiro - PR, 26 de FEVEREIRO de 2021

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

=21.545=

FOLHA

=1=

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 21.545 - Prot 46981

Data:- 21 de Janeiro de 1.999.-

IMÓVEL:- CONSTAM dos LOTES RURAIS Nºs. 10 e 14 (Déz e Quatorze), ambos da GLEBA Nº 92-F.B. do Nucleo Fco. Beltrão, da Colônia Missões, situados neste Municipio e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a area total de DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (289.540,00 m².), com os limites e confrontações seguintes:- NORTE:- Por linhas secas, confronta com os lotes nºs: 03 e 12-A da m/gleba.- Ao LESTE:- Por linhas secas, confronta com os lotes nºs. 12-A, 13, 18 e 15 da m/gleba.- Ao SUL:- por linhas secas, confronta com os lotes - nºs. 15 e 11 e por estrada, confronta com os lotes nºs. 64, - 65 e 66, todos da mesma gleba.- Ao OESTE:- Por linhas secas, confronta com o lote nº 03 da m/gleba.- DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Partindo do Ponto 03, situado na divisa com os lotes - nºs. 13 e 18, com Azimute de 227º08'00" e medindo 89,72 m. - confronta com o lote nº 18, ate o ponto 04; deste com os Azimutes de 314º31'59", 312º28'59", 203º51'00", 207º09'00", - 207º29'00" e 208º35'00", medindo respectivamente 67,40m., 43, 20 m., 62,20 m., 40,00 m., 52,00 m. e 34,90 m., confronta com o lote nº 15, ate o ponto 10, situado a margem de uma Estrada vicinal; dai segue por esta estrada no rumo Oeste, por uma extensão de 66,70 metros, confrontando com o lote nº 64, ate o ponto 12; deste com os azimutes de 02º08'36", 267º05'00", 268º31'00" e 206º06'00", com respectivas medidas de 33, 68 m., 26,00 m., 28,00 m. e 30,30 metros, confronta com o lote nº 11, ate o ponto 16; situado junto a estrada vicinal; dai segue novamente por esta estrada, no rumo Oeste, por uma extensao de 316,90 metros, e confrontando por ela com os lotes nºs. 65 e 66, ate o ponto 19; deste segue com os azimutes de 01º16'00", 00º54'00", 358º31'00", 00º43'00", 354º35' - 59", 09º01'00", 357º17'59", 04º25'00", 30º56'00", 30º40' 00", 35º39'00", 62º02'00", 78º10'00" e 87º20'00", com respectivas medidas de 111,60 m., 48,50 m., 35,00 m., 117,00 m., 27,30 m., 22,00 m., 29,30 m., 40,00 m., 86,00 m., 30, 00 m., 86,50 m., 53,40 m., 146,60 m., confrontando com o lote nº 03, ate o ponto 33; deste com os azimutes de 183º27' 00", 180º23'00" e 91º36'00", medindo respectivamente 45,40 - m., 43,60 m. e 69,00 m., confronta com o lote nº 12-A, ate o ponto 0=PP, dai segue com os azimutes de 149º57'00", 152º08' 00" e 152º41'00", com respectivas distâncias de 193,30 metros, 98,00 metros e 203,00 metros, confrontando com o lote nº 13, ate o ponto nº 03, inicio da descrição deste Perímetro.- Os limites, confrontações e descrição do Perímetro estão de conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados e forne

(CONTINUA NO VERSO)

SERVICO REGISTRAL - I^º OFÍCIO
ELIANDY PRIGOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

MATRÍCULA

= 21.545 =

FOLHA

=1=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
 Primeiro Ofício
 Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
 Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a

(Continuação do anverso)

(Repto:)- com o mapa e memorial descritivo elaborados e fornecidos pelo Técnico em Agrimensura - Davi Aurelio Lorenzetti CREA nº 964-TD/PR (Apresentada a ART/CREA nº 2152901/PR).- A presente Matrícula é originária da AV-19 da Matrícula nº 1.353 do Livro nº 2 deste Ofício e foi aberta de acordo com o Protocolo nº 48975/97 de 31/01/97 combinado com o Item 16.4.9.1 do CÓDIGO DE NORMAS, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná.- O presente imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 722081 025003-3.- Nº do Imóvel na Receita Federal:- 0952805-9.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 1.999. - *Arcelino Leal Santos*

Proprietários: - (Em comum com partes iguais) - (a)- ADELAR MENON e sua mulher D^a. LURDES MARIA STACHAK MENON, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele agricultor, portador da C.I. nº 466.484-PR. e ela do lar, portadora da C.I. nº 3.994.683-1-PR., inscritos no CPF/MF sob nº 005.878.509/49, residentes e domiciliados nesta cidade; (b)- DANILO MENON e sua mulher D^a. ANA MARA RONAHAK MENON, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.I. nº 465.478-1-PR. e ela do lar, portadora da C.I. nº 1.503.951-PR., inscritos no CPF/MF sob nº 005.878.349/00, residentes e domiciliados nesta cidade e (c)- O Espólio de DINARCY MENON, o qual era brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I. nº 466.545-PR. e inscrito no CPF/MF sob Nº 005.878.779/87, o qual teve o seu último endereço à Linha Gaúcha, neste Município.- Os proprietários supra descritos, possuem no condomínio frações ideais idênticas de 1/3 (um-terço) da área cada um.- O referido é - verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 1.999. - *Arcelino Leal Santos*

R - 1 - M-21.545 - Prot 46981 - 21/JANEIRO/1.999.- Transferência Parcial (FRACÃO IDEAL de 1/3 DA ÁREA).- FORMAL DE PARTILHA - Através do Formal de Partilha, datado de 17 de julho de 1.998, extraído pelo Escrivão - da 1ª Vara Cível dessa Comarca, dos AUTOS Nº 272/98 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento do proprietário, senhor DINARCY MENON, falecido em data de 20 de Setembro de 1.997, assinado pelo Dr. José Luiz Dosciatti, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível dessa Comarca, consta que, - por Sentença proferida em data de 14 de julho de 1.998, transita em julgado, foi julgada a partilha, nos termos da qual, o domínio útil de PARTE do imóvel dessa Matrícula, formada por uma FRACÃO IDEAL, correspondente a

(CONTINUA NA FLS. 2)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

= 21.545 =

FOLHA

=2=

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da fls. 1 verso)

do imóvel desta Matrícula, formado por uma FRAÇÃO IDEAL, correspondente a 33,3333% ou sejam 1/3 (uma terça-parte) da citada propriedade, ou sejam - 96.513,33 m²., avaliado nos Autos por R\$ 15.000,00, foi atribuído aos - pagamentos dos Herdeiros do Espólio, da seguinte maneira:- a)- 14,2857% da citada FRAÇÃO ideal, caberá ao herdeiro ADELAR MENON, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 466.484-PR. e do CPF/MF nº 005.878.509/49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com D^a. Lurdes Maria Stachak Menon, do lar, portadora da C.I. nº 3.994.683-1-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; b)- 14,2857% da citada FRAÇÃO Ideal, caberá ao Herdeiro DANILO MENON, brasileiro, agricultor, portador da C.I. nº 465.478-1-PR. e do CPF/MF nº 005.878.349/00, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Ana Mara Ronahak Menon, do lar, portadora da C.I. nº 1.503.951-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; c)- 14,2857% da citada FRAÇÃO Ideal, caberá ao Herdeiro, ANGELIN MENON, - brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 868.452-9-PR. e do CPF/MF nº 223.417.659/04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Sôlange Barcellos Menon, comerciante, portadora da C.I. nº 738.215-4-PR., - residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; d)- 14,2857% da citada FRAÇÃO ideal, caberá à Herdeira, IVETE MENON NIEDERHEITMANN, brasileira, comerciária, portadora da C.I. nº 1.168.881-0-PR. e do CPF/MF sob nº 880.825.129/20, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Luiz Carlos Niederheitmann, professor, portador da C.I. nº 846.820-6-PR. - residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR.; e)- 14,2857% da citada FRAÇÃO ideal, caberá à Herdeira, ROZELI MENON DA SILVA, brasileira, - Serventuária da Justiça, portadora da C.i. nº 328.985-PR. e do CPF/MF nº 502.976.009/15, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Edival Vicente da Silva, Serventuário da Justiça, portador da C.I. nº 594.7642-2-PR., residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR., f)- 14,2857% da citada FRAÇÃO ideal, caberá à Herdeira, LEIDA MENON, brasileira, solteira, comerciária, maior, portadora da C.I. nº 277.925-PR. e do CPF/MF Nº 502.373.739/04, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR. e g)- 14,2857% da citada FRAÇÃO ideal, caberá à Herdeira, ZELI MENON RALDI, brasileira, Separada Judicialmente, portadora da C.i. nº 1.411.873-0-Pr. e do CPF/MF sob nº 021.593.809/80, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR.- Nada mais.- Sem condições.- Apresentado o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão (Causa Mortis) - ITCMD pago nos Autos.- Apresentado os comprovantes de quitação do Imposto ITR do imóvel, através das Certidões de Regularidade Fiscal de Imóveis Rurais sob n^os. MI-0038686

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

= 21.545 =

FOLHA

=2=

VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício
Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a

(Continuação do anverso)

e MI-0075097, expedidas pela Agência de Rendas Federais (ARF/MF) desta cidade, datadas de 27/07/98 e 21/01/99, respectivamente.- Apresentada a Certidão Negativa de Multas Florestais sob nº 076/99, fornecida pelo IAP - desta cidade, em data de 19/01/1999.- Dessa maneira o novo Condomínio, após o registro da Partilha, passou a ser o seguinte:- O Condomínio, ADELAR MENON e sua mulher passaram a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL correspondente a 110.300,95 m²; o Condomínio DANILO MENON e sua mulher, passaram a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL correspondente a 110.300,95 m²; os demais Condomínios, ANGELIN MENON e sua mulher; IVETE MENON NIEDERHEITMANN e seu marido; ROZELI MENON DA SILVA e seu marido; LEIDA MENON, solteira e ZELI MENON RALDI, separada judicialmente, passam cada um, a ter no condomínio, uma FRAÇÃO IDEAL, correspondente a área de 13.787,62 m².- Todos em comum dentro dos mesmos limites e confrontações.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Francisco beltrão, 21 de Janeiro de 1.999.- (Custas:- Regº - 4.312,00VRC/R\$ 323,00).-

Alceino Leal Santos

R - 2 - M-21.545 - Prot 60.333 - 18/MAIO/2.001.- Transferência Integral.- (FRAÇÃO IDEAL) - PERMUTA - Através da Escritura Pública de Permuta, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade e comarca, no Livro nº 153-E, ás fls. 96, em data de 30 de Março de 1.999; PARTE do Imóvel rural constante desta Matrícula, correspondente a uma FRAÇÃO IDEAL de 179.239,05 m² (Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove metros e cinco decímetros quadrados), foi adquirida pelo Outorgado-Permutante, senhor ADELAR MENON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77 com D^a. Lurdes Maria Menon, ele do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 466.484-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 005.878.509/49, ela do lar portadora da C.i. nº 3.994.683-1-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 018.067.789/63, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro nº 980 - A Aptº 91; através da PERMUTA, sem reposição de valores feita pelos Outorgantes-Permutantes, Danilo Menon e sua mulher D^a. Ana Mara Ronahak Menon, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.i. nº 465.478-PR. e do CPF/MF sob nº 005.878.349/00, ela portadora da C.I. nº 1.503.951-PR. e inscrita no CPF/MF nº 787.084.949/91, residentes e domiciliados nesta cidade; Angelin Menon e sua mulher D^a. Solange Barcellos Menon, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da C.i. nº 868.452-9-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 223.417.659/04, ela portadora da C.i. nº 738.215-4-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 150.581.079/53, residentes e domiciliados nesta cidade; Ivete Menon Niederheitmann e seu marido Luiz Carlos Niederheitmann, casados sob o re-

(Continua na fls. 3)

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular

MATRÍCULA

= 21.545 =

FOLHA

-3-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

(Continuação da fls. 2 verso)

(repito:)- casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela portadora da C.I. nº 1.168.881-PR. e inscrita no CPF/MF sob nº 880.825.129/20 ele professor, portador da C.I. nº 846.820-Pr. e inscrito no CPF/MF sob nº 014.573.659/87, residentes e domiciliados nesta cidade; Rozeli Menon da Silva e seu marido Edival Vicente da Silva, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ela portadora da c.i. nº 1.328.985-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 502.976.009/15, ele portador da C.I. nº 594.764-Pr. e do CPF/MF sob nº 056.185.099/20, residentes e domiciliados nesta cidade; Leida Menon, solteira, portadora da C.I. nº 1.277.925-PR. e do CPF/MF sob nº 502.373.739/04 e Zeli Menon, Separada Judicialmente, portadora da C.I. nº 1.411.873-0-Pr. e inscrita no CPF/MF sob nº 021.593.809/70, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR.- Cujo imóvel foi avaliado para essa Permuta, em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Não havendo condições.- Pura e simples.- Dessa maneira o Outorgado Adquirente, senhor ADELAR MENON, o qual já era proprietário da Fração ideal correspondente a área de 110.300,95 m²., após esta aquisição de 179.239,05 m²., passa a ser o único e exclusivo proprietário da totalidade do imóvel desta Matrícula.- Apresentados os seguintes documentos:- a)- Comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão (ITBI), através da Guia nº 12704, no valor de R\$ 534,26, quitado pela Prefeitura Municipal; b)- Comprovante do recolhimento do Imposto ITR, referente aos últimos cinco (05) exercícios; c)- Certidão Negativa de Multas Florestais nº 840/2001 fornecida pelo IAP desta cidade.- Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 722 081 025003-3.- Avaliação do Imóvel para fins de tributações:- R\$ 13.713,00.- D.O.I. informada pelo Tabelionato.- (Custas:- Regº-4.:312,00VRC/R\$ 324,50).- O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2.001.-

Arcelino Leal Santos

R-3-M-21.545 - Prot 71069 - 04/OUTUBRO/2005.- HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU
O imóvel rural constante desta matrícula, através deste Registro R-3, fica HIPOTECADO EM 1º GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, de conformidade com a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00497-X. Emitida em data de 15 de Setembro de 2.005. Vencimento em data de 10 DE NOVEMBRO DE 2.006. Valor do Empréstimo: R\$ 20.000,00(Vinte mil reais). Crédito deferido destina-se ao custeio da lavoura de MILHO a ser formada no período agrícola de SETEMBRO/2005 a AGOSTO/2006. Encargos financeiros de conformidade com a Cédula. Forma de Pagamento: EM 05 (cinco) prestações vencíveis em 10/07/2006 - 10/08/2006 - 10/09/2006 - 10/10/2006 - 10/11/2006. O Penhor Cedular foi registrado sob nº 15.630 do Livro 3-G deste Ofício. (Custas:Regº-630,00VRC/R\$ 66,15). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 04 de Outubro de 2.005.

Arcelino Leal Santos

(continua no verso)

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
ELIANDY PRIGOL KANOFF
OFICIAL DESIG. PORT. 41/2019
Comarca de Francisco Beltrão - PR

Q00018

MATRÍCULA

=21.545=

FOLHA

= 3=
VERSO

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Primeiro Ofício

Arcelino Leal Santos - Oficial Titular
Onete M. B. Leal Santos - Oficial Subst^a

(continuação do anverso)

R-4-M-21.545 - Prot 71070 - 04/SETEMBRO/2005. - HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU
O imóvel rural constante desta matrícula, através deste Registro R-4, finca HIPOTECADO EM 2º GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S/A., agencia desta cidade, de conformidade com a Cédula de Produto Rural Financeira nº 217.8 78. emitida em data de 27 de Setembro de 2.005. Vencimento em data de 25 DE JULHO DE 2.006, Produto: Milho - Sadra: 2005/2006 - Padrão: Milhão em grãos , padrão básico único - Quantida: 1015 sacas de 60Kg. Encargos financeiros de conformidade com a Cédula. Forma de Pagamento: No vencimento da Cédula. Cédula feita nos termos da Lei 8.929 de 22/08/1994. Cédula registrada sob nº 15.631 do Livro nº 3-G deste Ofício. (CUSTAS: Regº-630,00 VRC/R\$ 66,15). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 04 de Setembro de 2.005.

Estante

AV-5-M-21.545 - Averbacão de acerto de data do Protocolo/Registro. - Procede-se a presente averbação nos termos do § 1º, do Art. 213 da Lei nº 6.015/73, para constar que por um lapso a data do protocolo e registro foi mencionado erroneamente como 04 de Setembro de 2005 sendo a data correta a seguinte: Protocolo: 71.070 em 04 de OUTUBRO de 2005. Nada mais, (CUSTAS:-). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff
Of. Desig. Port. 41/2019

Estante

AV-6-M-21.545 - Prot 109.531 - 17/AGOSTO/2020. - Averbacão de Cancelamento de Hipoteca Cedular de 1º Grau - R-3. - Procede-se esta Averbacão nos termos da autorização fornecida pelo Credor o BANCO DO BRASIL S/A, Agencia de Francisco Beltrão/PR, em data de 04/08/2020; para CANCELAR, como de fato cancelada fica a hipoteca Cedular de 1º Grau, constante do Registro R-3, desta matrícula; cujo cancelamento foi feito em virtude da liquidação da dívida assumida através da referida Hipoteca. Em consequência dessa baixa, fica CANCELADA a Hipoteca constante do Registro do R-3, permanecendo inalterada a Hipoteca constante do R-4 desta Matrícula. Funrejus recolhido por este ofício no valor de R\$ 3,86. (CUSTAS: - 80,00 VRC/R\$ 15,44 + R\$ 0,77 ISSQN + R\$ 0,38 FADEP + R\$ 4,67 SELO). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff
Of. Desig. Port. 41/2019

Estante

AV-7-M-21.545 - Prot 109.531 - 17/AGOSTO/2020. - Averbacão de Cancelamento de Hipoteca Cedular de 2º Grau - R-4. - Procede-se esta Averbacão nos termos da autorização fornecida pelo Credor o BANCO DO BRASIL S/A, Agencia de Francisco Beltrão/PR, em data de 04/08/2020; para CANCELAR, como de fato cancelada fica a hipoteca Cedular de 2º Grau, constante do Registro R-4, desta matrícula; cujo cancelamento foi feito em virtude da liquidação da dívida assumida através da referida Hipoteca. Em consequência dessa baixa a Matrícula fica Liberada. Funrejus isento conforme Art. 3º da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99, letra b, item 1.-(CUSTAS: - 60,00 VRC/R\$ 11,58 + R\$ 4,67 Selo + R\$ 0,29 ISSQN + R\$ 0,57 FADEP= R\$ 4,67 Selo). O referido é verdade e dou fé.- Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2020.-

Eliandy Prigol Kanoff
Of. Desig. Port. 41/2019

Estante

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no inicio do expediente.

01 de fevereiro de 2021.

SANDRA CANOVA ANDRETTA

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76.

Emol.....	RS30,20
Reg. Excedentes: (0) Isento	
Buscas.....	RS3,26
Funrejus.....	RS8,37
Selo.....	RS5,25
FADEP.....	RS1,68
ISS.....	RS0,84
TOTAL.....	RS49,60

FUNARPEN
Selo Digital nº
0184815CEAA00000002
61721A

Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000019

DECRETO MUNICIPAL N° 098 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

P U B L I C A D O

DATA: 23/02/2021
EDIÇÃO N° 2207
FLS: 74
ASS: [Signature]

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 21.545 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas “h” e “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial, parte do imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária nº 21.545, Lotes Rurais 10 e 14 (dez e quatorze) da Gleba 92-FB (noventa e dois “fb”), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – Ao norte por linhas secas confronta com os Lotes nº 03 e 12-A da mesma Gleba. Ao leste por linhas secas confronta com os Lotes nº 12-A, 13, 18 e 15 da mesma Gleba. Ao sul por linhas secas confronta com os Lotes nº 15 e 11 e por estrada confronta com os Lotes nº 64, 65 e 66, todos da mesma Gleba. Ao oeste por linhas secas confronta com o Lote nº 03 da mesma Gleba.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, exploração dos serviços públicos e construção de distrito industrial.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Planejamento autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE PERMUTA – LEI MUNICIPAL N.º 4.562/2018 – ART. 6.º, II

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

a) **BENEFICIÁRIO:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, na Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

b) **COMPROMITENTE:** INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 12.434.164/0001-06, representada neste ato pela sócia administradora ALENCAR MURER, brasileiro, solteiro, do comércio, titular da CI RG n.º 2058368461 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 021.521.499-47, estabelecida à Rua Vicente Setembrino Balottin, n.º 192, Bairro Padre Ulrico, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR.

c) **COMPROMISSÁRIOS:** a) **ADELAR MENON**, brasileiro, viúvo, agricultor, titular da CI RG n.º 466.484-1 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 005.878.509-48, residente à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietário de 50% da área desapropriada, b) **ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES**, brasileira, casada com JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES, ela titular da CI RG n.º 4.531.299-2 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 628.397.729-49, ele titular da CI RG n.º 8.036.973-5 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 271.304.870-20, residentes à Avenida Julio Assis Cavalheiro, n.º 980, Apto 91, Edifício San Fernando, Centro, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-000, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, c) **CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO**, brasileira, casada com JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, ela titular da CI RG n.º 5.152.766-6 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 913.885.709-04, ele titular da CI RG n.º 4.117.380-7 SSP/PR e regularmente inscrito no CPF/MF sob n.º 773.006.109-00, residentes à Rua Antônio Carneiro Neto, n.º 772, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-090, proprietária de 16,666666% da área desapropriada, d) **SANDRA MARA MENON**, brasileira, solteira, titular da CI RG n.º 6.990.074-7 SSP/PR e regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 024.737.959-08, residente à Rua Alagoas, n.º 929, Bairro Alvorada, cidade e comarca de Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-080, proprietária de 16,666666% da área desapropriada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Considerando o dever constitucional do Município em investir na geração de empregos e renda, na forma do Art. 7º, inciso I, e Art. 170, inciso VIII da Constituição Federal;
- b) Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, que “cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - PRODETEC e dá outras providências”, cujo objetivo é “fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município e o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal”;
- c) Considerando o relevante interesse público no fomento às atividades de industrialização no Município de Francisco Beltrão, com a possibilidade de outorga de benefícios aos concessionários que pretendam adquirir a propriedade do imóvel objeto de concessão para ampliação de sua atividade empresária, especialmente visando a abertura de novos distritos industriais;
- d) Considerando o teor do Decreto Municipal n.º 098/2021 de 17 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de fevereiro de 2021, edição 2207, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel representado pela [REDACTED] ao Primeiro Ofício de Imóveis desta Comarca, destinado à instalação de um distrito industrial;
- e) Considerando as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pela Portaria n.º 327 de 11 de julho de 2018;
- f) Considerando o interesse da Compromitente em permitir área de terra com o Município para ampliação de suas atividades empresariais, adquirindo a propriedade do imóvel atualmente utilizado pela mesma e concedido pelo Município, na forma da Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018;
- g) Considerando os elevados investimentos em benfeitorias realizados pelo Compromitente no imóvel concedido pelo Município, bem como a aferição pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do interesse público na realização de permuta de imóveis para possibilitar a abertura de novo Distrito Industrial que permitirá novas concessões e instalações de empresas no Município;
- h) Considerando a autorização legislativa para realização de permuta dos imóveis com outorga de benefícios aos interessados, estipulados na Lei Municipal n.º 4.149/2014 e Art. 6º, inciso II da Lei Municipal n.º 4.562/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMUTA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) O COMPROMITENTE pretende permutar com o BENEFICIÁRIO a área objeto de concessão de direito real de uso, mediante a outorga de benefício de que trata a Lei n.º 4.149/2014 e Lei n.º 4.562/2018;
- b) Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem em receber os valores, outorgar quitação e subscrever os expedientes necessários para concretização da operação de que trata este instrumento, cientes de que as condições previstas são as mesmas que ensejaram a formalização do instrumento de desapropriação consensual firmado com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

- a) Operar-se-á a permuta do imóvel concedido pelo Município ao COMPROMITENTE, na forma da avaliação realizada pela comissão permanente, através de indenização à vista, em moeda corrente do país, aos COMPROMISSÁRIOS, do Lote 03-B da Quadra 1.147, com área de 911,21m² (novecentos e onze metros e vinte e um centímetros quadrados), no importe de R\$ 173.243,80 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), correspondentes à indenização de 10.760,484m² (dez mil e setecentos e sessenta metros e quatrocentos e oitenta e quatro milímetros quadrados), no valor de avaliação para desapropriação consensual de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) por metro quadrado.
- b) Após o pagamento da indenização do equivalente à área em favor dos COMPROMISSÁRIOS, bem como o recolhimento do ITBI em favor da Fazenda Pública Municipal, pelo COMPROMITENTE, será lavrada escritura pública de permuta para fins de registro dos imóveis.
- c) O prazo para comprovação pelo COMPROMITENTE de cumprimento das obrigações constantes no item anterior será de 10 (dez) dias após a assinatura do presente.
- d) Caso não sejam cumpridas integralmente as obrigações constantes deste instrumento, considerar-se-á rescindido de plano, sem ônus para as partes, ficando proibida nova participação do COMPROMITENTE no programa de regularização pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Em casos omissos ou dúbios, prevalecerá sempre o interesse público, bem como em qualquer hipótese o seguimento do processo dependerá, quando cabível, de aprovação legislativa.
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir eventuais pendências originárias desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais vantajoso ou especial que seja ou se torne.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Por estarem assim, justos e contratados, na forma autorizada pela legislação municipal, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
 Francisco Beltrão-PR., 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
BENEFICIÁRIO

Gilmara Beluzzo ME
GILMAR BELUZZO ME
 COMPROMITENTE

Adeilar Menon
ADELAR MENON
 CPF/MF 005.878.509-48

Sandra Mara Menon
SANDRA MARA MENON
 CPF/MF 024.737.959-08

Elizete Menon Etchichury Fortes
ELIZETE MENON ETCHICHURY FORTES
 CPF/MF 628.397.729-49

José Angelo Etchichury Fortes
JOSÉ ANGELO ETCHICHURY FORTES
 CPF/MF 271.304.870-20

Cintia Regina Menon de Araújo
CINTIA REGINA MENON DE ARAÚJO

CPF/MF 913.885.709-04

José de Araújo Junior
JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR
 CPF/MF 773.006.109-00

TESTEMUNHAS:

1 - *Edilene Beltrão*

2 - *Edilene Beltrão*

000024

SCP - Município de Francisco Beltrão - 2021 - Execução Completa

Cadastro Planejamento Licitação Contabilidade Patrimônio Almoxarifado Gestão de custos Controle Interno TCE / STIN Relatórios do portal Utilitários Acesso

Pesquisar no menu... [Digite pe]

Nome	Saldo anterior	Localidade anterior	Informações adicionais	Tombamento	Responsável	Cisão/Fusão	Imóvel	Inventário	Movimentação	Intervenção
LOTES RURAIS 10 E 14 DA GLEBA 32-FB										

Tela I Tela II

Código 011041	Lote <input type="text"/>	Placa <input type="text"/>	Plaqueta <input type="text"/>	SIM-AM [011041]	Dt. inclusão SIM-AM 14/05/2021
Detalhamento		Natureza Bens Imóveis	Utilização Bens de Uso Especial		
Lotes Rurais	Categoria Terrenos	Propriedade Próprio	Data de aquisição 14/05/2021		
Grupo IMÓVEIS	Subgrupo TERRENOS	Classe AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS			

Descrição

PARTE DOS LOTES RURAIS 10 E 14 DA GLEBA 32-FB, COM ÁREA DE 76.517,73 M², LOCALIZADO NA PR 483, NA COMUNIDADE DE LINHA GAÚCHA, CFE DECRETO MUNICIPAL 098/2021, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO PELA MATRÍCULA 21.545 DO 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS.

Atualização: 08/06/2021 às 14:38 por Adriana F. Lise

Cadastrado: 08/06/2021 às 14:32 por Adriana F. Lise

Último Acesso: 08/06/2021 às 08:40:25h

Adriana F. Lise

Versão: 5.5.2.7.i - 961

14:43
08/06/2021

Digite o número da ART / RRT	BDI já inclusivo no orçamento: 0%						
Tomador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	DATA BASE: março-2021						
Programa: RECURSOS DA MUNICIPALIDADE	Nº do contrato: 00-yy / 0						
Empreendimento: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - RODOVIA PR-483 - KM 18							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	1.146.000,00 TOTAL	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)	FONTE
1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 20X60 METROS - ALTURA 15M	UN	1,00	1.146.000,00	1.146.000,00		COTAÇÃO
1.1	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA 20X60 METROS - ALTURA 15M						
					TOTAL	R\$ 1.146.000,00	

Maria Letícia
HELOISA BORTOLINI
 Rua Henrique Pena nº 100
 Centro de (0)(a) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Círculo e Assinatura
 Arquiteta Urbanista CAU A 66.955-5
 Engenheira Civil CREA-PR 190.277/D

quinta-feira, 15 de julho de 2021
 DATA

000026

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - RODOVIA PR-483 - KM 18

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Caiminho  Minatura

HELOSABOR
Arquiteta Urbanista CAU A 66.955-5
Engenheira Civil CREA-PR 190.277/D

quinta-feira, 15 de julho de 2021
Data



Cliente

Local Francisco Beltrão

Dimensão 20 x 60 metros

Altura livre: 15,00 metros

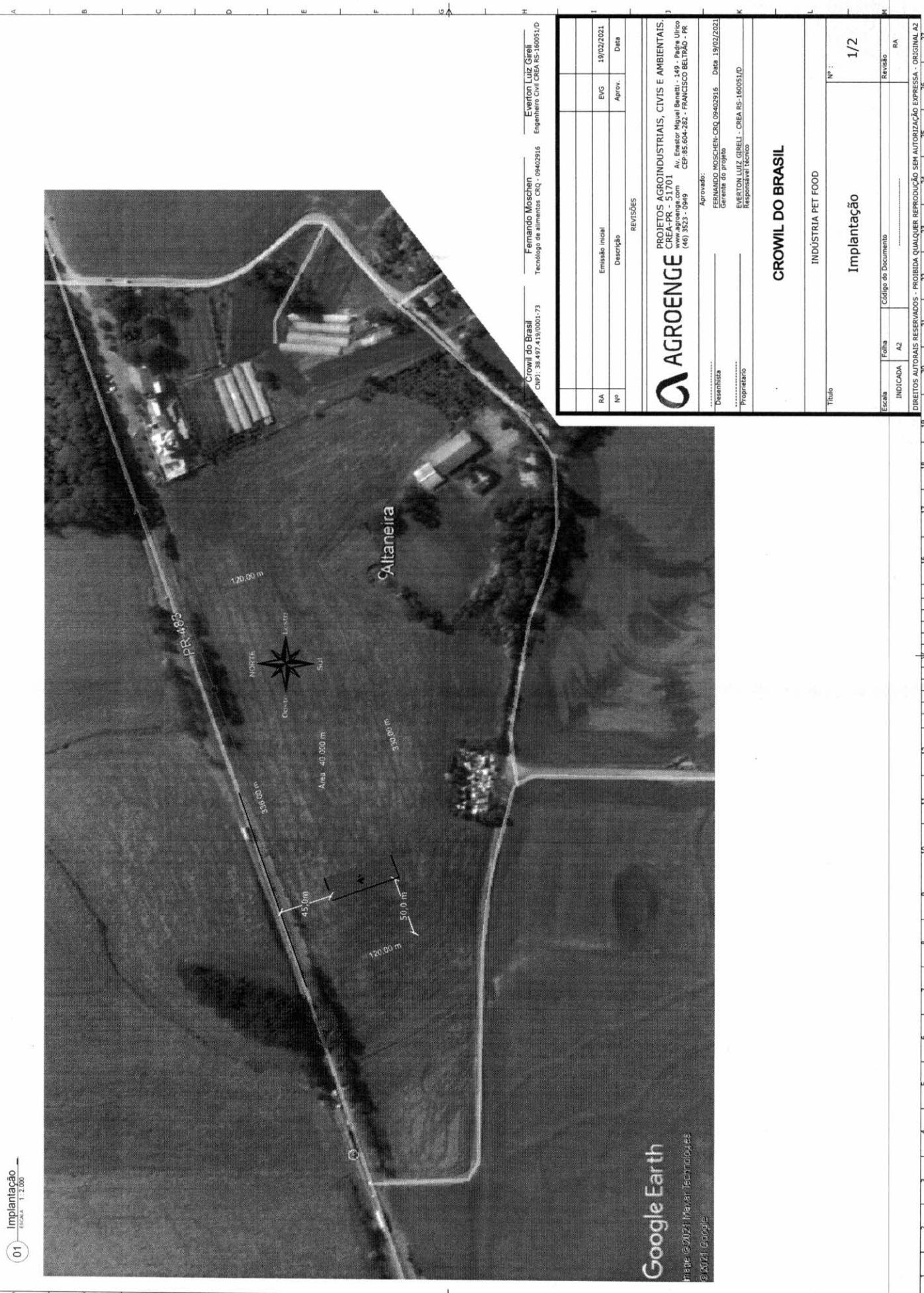
Área total 1.200,00 m²

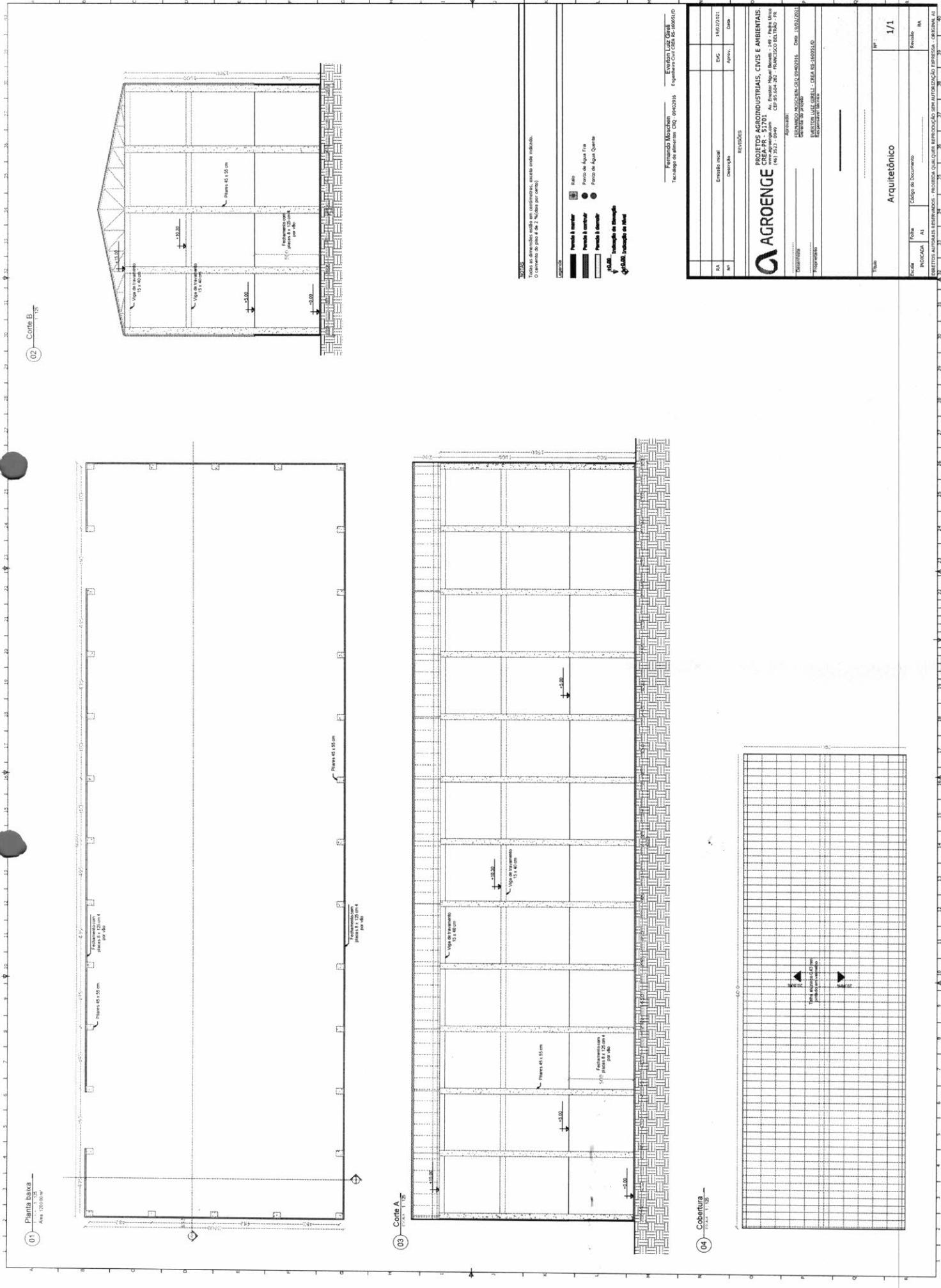
Item Serviços

Quantidade Unidade

1	Estacas / sapatas e pilares de concreto		
1.1	Estacas rotativas 0,30 x 5,00 (04 por bloco)	128	Und.
1.2	Sapatas 1,90 x 1,90 x 50 cm	32	Und.
1.3	Pilares 45 x 55 x 16,00 cm	32	Und.
2	Estrutura Metálica de Cobertura		
2.1	Tesouras com 20,00	13	Und.
2.2	Terças Metálicas		Global
2.3	Contraventos Metálicos 5/16		Global
2.4	Acessórios p/ fixação da obra		Global
2.5	Decapagem c/ Ácido Fosfórico Industrial		Global
2.6	Pintura ESMALTE SINTÉTICA		Global
2.7	Cobertura Aluzinco 0,43mm vermelho		Global
3	Fechamento em placas e aluzinco na cor vermelha		
3.1	Fechamento em placas de 0,08 x 1,25 (04 POR VÃO)	112	Und.
3.2	Fechamento em aluzinco 0,43mm vermelho	1700	m²
3.3	Multidobras vermelho	120	und.
3.4	Rufos de acabamento vermelho	-	Global
4	Vigas de Travamento		
4.1	Vigas de travamento 15 x 40 x 5,00	64	Und.

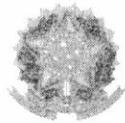
000028





000029

ESCALA	Folha	Indicação	Assinatura
1:50	AI	Código do Documento	
DETALHOS ANTES DE REFERENCIAÇÃO: MISTURA QUE QUER REFERENCIAR SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESA - CÓDIGO DA LINHA: 40			
43	37	34	35
31	30	29	28
27	26	25	24
23	22	21	20
19	18	17	16
15	14	13	12
11	10	9	8
7	6	5	4
3	2	1	0



1. Responsável Técnico

EVERTON LUIZ GIRELI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MOSCHEN E GIRELI ENGENHARIA LTDA**

RNP: 2206950359

Carteira: RS-160051/D

Registro/Visto: 67332

2. Dados do Contrato

Contratante: **CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA**

CNPJ: 38.497.419/0001-73

ROD PR 483, LINHA SAO JOAO, SN

KM 18 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-970

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD PR 483, LINHA SAO JOAO, SN

KM 18 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-970

Data de Início: 01/02/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,084037 x -53,182276

Finalidade: Outro

Proprietário: CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA

CNPJ: 38.497.419/0001-73

4. Atividade Técnica

Assessoria

[Projeto arquitetônico] de edificação em sistema pré-fabricado

Quantidade

Unidade

1200,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alta da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declararam conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.


Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco Beltrão	02	de	Março	de 2021
Local				data

EVERTON LUIZ GIRELI - CPF: 001.391.380-86

CROWIL DO BRASIL INDUSTRIA PET FOODS LTDA - CNPJ: 38.497.419/0001-73

Valor da ART: R\$ 88,78

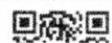
Registrada em: 02/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211060996

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067


CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná


0000030 A

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10839051I00[Verificar Autenticidade](#)**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto(a) e Urbanista**Nome Civil/Social: HELOISA BORTOT
Data de Registro: 25/04/2011

CPF: 063.736.679-44

Tel:

Registro Nacional: 000A669555

E-mail: heloisabortot@gmail.com

2. DETALHES DO RRTNº do RRT: SI10839051I00CT001
Data de Cadastro: 10/06/2021

Forma de Registro: INICIAL

Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Registro: 14/06/2021Tipologia:
Industrial

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 11/06/2021

3.DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato 2021**

Nº do RRT: SI10839051I00CT001	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66	Nº Contrato: 2021	Data de Início: 10/06/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	Valor de Contrato: R\$ 0,00	Data de Celebração: 10/06/2021	Previsão de Término: 13/06/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85601195	Nº: SEM NUMERO
Logradouro: PR-483	Complemento: LOTES 10 E 14 GLEBA 92 FB
Bairro: MARRECAS	Cidade: FRANCISCO BELTRÃO
UF: PR	Longitude:
	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Orçamento - Orçamentação de Estrutura Pré-moldada de 20x60 metros e 15 metros de altura, área total de 1.200,00 metros quadrados, através de cotação de preço em empresas regionais.

Estrutura com fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade


CAU/BR

 Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10839051I00

[Verificar Autenticidade](#)

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10839051I00CT001 INICIAL		MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	10/06/2021	11/06/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista HELOISA BORTOT, registro CAU nº 000A669555, na data e hora: 10/06/2021 08:46:00, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento impresso em: 15/06/2021 às 16:18:04 por: siccau, ip 10.128.0.1.

000031

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE - ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, CNPJ, ETC.)
LICITAÇÃO N° 11/2021 - TOMADA DE PREÇO - ANEXO III

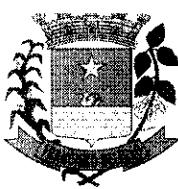
OBIEETO:

MODELO DE PLANILHA

Instalação de estrutura pré-moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m²
Data:de.....de 2021.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal da Proponente)

(nome, nº do CREA e assinatura do responsável técnico)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000032

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitacões e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	11/2021
DATA DO PROCESSO:	16/07/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m ² , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta
VALOR R\$	R\$ 1.146.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 2301 - Empresas fortes, município forte - Código 103: Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1660	05.002	23.691.2301.2.013	4.4.90.51.01.02	000	50.000,00

Obs: Saldo orçamentário em: 16/07/2021.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)

Código	Nome	Propriedade
011041	Lote nº 10 e 14 – Gleba 92-FB	Município

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000033

PARECER JURÍDICO N.º 0989/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de empresa para instalação de estrutura pré-moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1.200m², contendo fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, Km 18, no Município de Francisco Beltrão/PR, ao custo máximo de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais), via Tomada de Preços, considerando que a Tomada de Preços nº 09/2021 restou deserta.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Projetos técnicos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, ART de Projeto e Orçamento, Cronograma Físico-financeiro, Matrícula do terreno, Contrato de Repasse nº. 892710/2019 firmado com o MAPA, Autorização Ambiental, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15,³ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁴ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento; e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i)** **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.146.000,00), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, “a”,⁵ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º 8.666/93⁶, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de bur-

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁴ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

⁵ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);”

⁶ “Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

lar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁷. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com o Projeto Técnico;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI e cotações com as empresas CERVID – Ind. Com. de Pré-moldados Ltda, Gonçalves e Vendel Ltda – EPP, Confianto Pré-Fabricados Ltda, Lui Pré-moldados Ltda, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº. 123/06⁸, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas;
- (vii) **Disponibilidade do Imóvel:** de acordo com a matrícula nº. 21.545 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, o terreno em que se pretende edificar o barracão ainda não é de propriedade do Município de Francisco Beltrão, porém, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 098/2021, o imóvel foi, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, sendo então

⁷ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

firmado entre o Município e os atuais proprietários Instrumento de Permuta do imóvel nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.562/2018, em seu artigo 6º, inciso II, que resguarda o direito da Administração Pública de "permutar terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município", demonstrando-se a disponibilidade do imóvel para executar a edificação pelo Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação de empresa para instalação de estrutura pré-moldada de 20x60m e 15m de altura, com área de 1.200m², incluindo fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluminio, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão/PR, ao custo máximo de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais), via Tomada de Preços, considerando que a Tomada de Preços nº 09/2021 restou deserta.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, III⁹); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de julho de 2021.

Camila Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) II - trinta dias para: a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 265/2021

000037

Emissor: SAMANTHA MARQUES PECOITS

Página: 1

Solicitação

Número **265** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **16/07/2021** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **Nome**
296308-6 LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE Número
514/2021 515

Local

Código **Nome**
15 Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Órgão

Nome
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Entrega

Local
Prazo
240 Dias

Descrição:

Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m², fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR., considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
077026	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m ² , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.	SERV	1,00	1.146.000,00	1.146.000,00
					TOTAL 1.146.000,00
					TOTAL GERAL 1.146.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000038

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 11/2021/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORAS: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 05 de agosto de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m², fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
PROCESSO Nº 515/2021

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min do dia 05 de agosto de 2021**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de preços nº 09/2021. Esta licitação, **sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

2.4 Visita técnica



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.4.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.4.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, **até o dia 04 de agosto de 2021** e deverá ser agendada, com a servidora HELOISA BORTOT, CREA/PR 190277/D e CAU A 6695595, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2147, o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – 04).

2.4.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – 04).

2.4.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3. OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. Contratação de empresa para instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m², fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do memorial descritivo, do projeto e planilha orçamentária, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	77026	Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m ² , fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.	1.146.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.1.1 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

4.2 A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1660	05.002	23.691.2301.2.013	4.4.90.51.01.02	000

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou download no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 05);
- f) Capacidade Financeira (Modelo nº 06);
- g) Declaração Unificada (Modelo nº 07);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo I);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

k) Cronograma Físico Financeiro (anexo II);

l) Modelo de Planilha (anexo III);

m) Projeto (anexo IV); e

n) Memorial descritivo (anexo V).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e) **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___ / ___ /2021

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme MODELO 08 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.4, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO N° 02), digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso com indicação do valor da mão de obra e material, separadamente. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a diliação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.1.2 PLANILHA DE SERVIÇOS, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO n° III com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

9.1.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com base no ANEXO II, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.1.4 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.4** acarretará na **desclassificação** da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

9.1.5 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.
- b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.
- e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços